

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 163, DE 2009

Sugere a realização de reunião de Audiência Pública, bem como mecanismos para melhorar o atendimento.

Autor: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

Relator: Deputado NAZARENO FONTELES.

I - RELATÓRIO

Apresentada pelo Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CONDESESUL. A **Justificação**, é um tema importante, objetivando discutir a saúde pública no Brasil. Não se tratando apenas de casos individuais, mas de um necessário planejamento coletivo e preventivo das medidas a serem tomadas. Como todo sistema depende da responsabilidade do prestador do serviço, mas também é imprescindível o uso responsável por parte do usuário.

A Constituição Federal assegura o acesso universal ao serviço de saúde pública, em tese, mediante prévio planejamento. O SUS, apesar dos notórios problemas, ainda é um grande avanço social. Por fim, propõe-se uma discussão sobre os meios de seleção de profissionais para a área de saúde pública, sugerindo os seguintes convidados:

- 1) Ministério da Saúde;
- 2) Polícia Rodoviária Federal;
- 3) Ministério da Justiça;
- 4) Ministério Público da Saúde;
- 5) Associação de Médicos;

- 6) Unimed;
- 7) Assoc.Brasileira de Vítimas de Trânsito;
- 8) Senador Tião Viana;
- 9) Comissão de Seguridade e Família da Câmara;
- 10) Conselho Nacional de Saúde;
- 11) Associação de Magistrados – AMB.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe agora a esta Comissão, em acordo com o disposto no art. 32, inciso XII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, manifestar-se sobre a Sugestão nº 163, de 2009.

Sem dúvida que os objetivos contidos na proposta são justos e indiscutíveis.

Contudo, em que pese a louvável pretensão, a Sugestão, no que diz respeito a realização de audiência pública para discutir a saúde pública, já faz parte da rotina dessa Casa, onde nas diversas comissões, tem sido tratado, através de seminários e audiências públicas, repetindo inclusive os debatedores e entidades.

Dessa forma, **achamos inviável, neste ano, a pretensão contida na Sugestão nº 163, de 2009, razão pela qual manifestamo-nos pela sua rejeição.**

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado NAZARENO FONTELES

Relator